



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/12/2024

N° 18003546

Versão: 01

Data: 07/12/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	56.851.611/0009-55
DINAMO INTER-AGRICOLA LTDA.					Cadastro na CETESB	633-2974-2
Logradouro						
RUA RODRIGO SILVA						
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
18		MACUCO	11015-240	SANTOS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Armazéns gerais (emissão de warrant)						
Bacia Hidrográfica		UGRHI				
51 - BAIXADA SANTISTA		7 - BAIXADA SANTISTA				
Corpo Receptor				Classe		
REDE PÚBLICA						
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
5.600,00	5.600,00					
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01		23:59	0	0	20/12/2017	18002865

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91649942	Ar, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **SANTOS**
Esta licença de número 18003546 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/12/2024

N° 18003546

Versão: 01

Data: 07/12/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
02. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
03. Operar, revisar e manter de forma adequada o sistema de retenção de material particulado (poeiras) provenientes das operações de carga, descarga e movimentação de sulfato de sódio anidro (carga e descarga de caminhões, moega, peneira vibratória), de forma a mitigar o arraste de material particulado para a atmosfera.
04. O galpão de armazenagem deverá permanecer sempre fechado, principalmente quando ocorrer qualquer movimentação de sulfato de sódio em seu interior.
05. Não é permitido a operação simultânea de entrada e saída de caminhões. As etapas de chegada e saída de caminhões devem ser realizadas de forma separada, de tal modo que uma etapa somente poderá ser iniciada com a conclusão da outra.
06. A área de circulação da empresa e as vias públicas no seu entorno deverão estar permanentemente limpas e isentas de quaisquer tipos de produtos.
07. Adotar medidas eficazes de higienização/limpeza das carrocerias e sistemas rodantes dos veículos que adentrem ou saiam do armazém, evitando-se fazer uso de veículos que tem sua carroceria elevada com tábuas de madeira, fim de evitar perdas/derramamentos de produto para as áreas externas.
08. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
09. Os veículos movidos a óleo Diesel que atendem ao armazém (carga ou descarga) deverão ter seus motores perfeitamente regulados, de forma a não emitir fumaça pelo cano de descarga com densidade colorimétrica acima dos padrões legais (Escala de Ringelmann).

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida EXCLUSIVAMENTE para as operações de armazenagem, movimentação e transferência de sulfato de sódio anidro, se utilizando dos seguintes equipamentos principais:
 - 1 (uma) empilhadeira;
 - 1 (um) filtro de mangas - 15cv;
 - 1 (uma) esteira transportadora;
 - 1 (uma) pá mecânica carregadeira.
02. Não é permitido a armazenagem, ainda que temporária, de qualquer outro produto que não seja sulfato de sódio anidro.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
05. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.



02

Processo N°
18/00342/17

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/12/2024

N° 18003546

Versão: 01

Data: 07/12/2021

RENOVAÇÃO

07. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.